PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-032 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

(CONTRATAÇÃO – OBJETO CONTÍNUO)

- PROCESSO SEI Nº 3507407.409.00001463/2026-31-

- ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.085.000,00

UNIDADES DEMANDANTES: Essa licitação, atende a requisição de Superintendência Municipal de Educação representada pelo Sr. Willian Ferreira da Silva

RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O(a) responsável pelo levantamento da estimativa de preços foi a(o) Diretoria de Compras, representado(a) pela servidor(a) Tamara Roberta Guedes de Morais, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Willian Ferreira da Silva

DATAS E HORÁRIOS:
Início do cadastro das propostas: Dia **18/11/2026** às **09h**
Término do cadastro das propostas**:** Dia **07/12/2026** às **08:30h**
Início da fase de lances: Dia **07/12/2026** às **09:01h**

NOTA: referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PLATAFORMA: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla Disputa

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

1. PREÂMBULO.

A Exma. Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe é atribuída por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será Menor Valor Global em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, o qual, que será regido pela Lei Federal n º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 6.294 de 05 de Agosto de 2022, Decreto Municipal 6.451 de 31 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 6.515 de 26 de Dezembro de 2023, Decreto 6.617 de 19 de agosto de 2024, Decreto nº 6.786, de 10 de outubro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES:

Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica:

- **Plataforma BLL:** www.bllcompras.org.br, na aba "Esclarecimentos ao edital", onde os questionamentos e as respectivas respostas ficarão visíveis a todos os interessados, garantindo maior transparência ao certame.

Alternativamente, serão admitidos pedidos encaminhados por:

- E-mail: licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
- Telefone para contato: (16) 3266-9200
- Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O edital completo está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.bllcompras.org.br (menu “Editais”);
- www.borborema.sp.gov.br;

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP,** em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

2.1.1. A licitação será conduzida em **lote único**, conforme a tabela detalhada no Termo de Referência, impondo ao licitante a obrigação de fornecer integralmente todos os itens, subitens e atender às exigências que compõem o escopo global do certame.

2.2. O valor unitário orçado pela Prefeitura de Borborema/SP encontra-se descrito no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

3. DISPOSICÕES PRELIMINARES:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** – www.bllcompras.org.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha (s)	FR	Aplicação/ Variação
02.04.02	12.361.0009.2022	3.3.90.39	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	223	01	220-000
02.04.02	12.361.0009.2022	3.3.90.39	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	224	02	220-005
02.04.04	12.362.0015.2027	3.3.90.39	Transporte regular de Estudantes do Ensino Médio	317	02	220-005

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame:

5.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

5.1.2.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

5.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo do sistema o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.3.1. Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**

5.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

5.8. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.9. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.10. **Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:**

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.10.8. Agente público da Prefeitura Municipal de Borborema/SP
5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.10.11. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

5.10.12. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País e que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.13. Empresas que tenham entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3° da Lei Municipal 2424/2008).

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido por servidor nomeado pelo Pregoeiro, que terá entre outras, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, orientando na condução seu fluxo satisfatório na fase preparatória;
III - Conduzir, processar e julgar o processo licitatório na fase externa;
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V - Atuar na formalização dos processos licitatórios;

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

7.6.1 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.3. A simples digitação da proposta eletrônica, vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA NA SESSÃO PÚBLICA

8.1. - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.6. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

9.2.1. A não anexação da proposta escrita impressa digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão futura de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

C1) A não inserção de informações contendo a **marca do objeto implicará na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, salvo quando o objeto tratar de fornecimento de serviços, onde a indicação de marca não se aplica.

9.4. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital e seus anexos.

9.7. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A empresa licitante não deve ser identificada, não entanto, não se confunde indentificação da marca com a indentificação da empresa licitante, não se tratando de serviço, a marca obrigatoriamente deve ser informada NO CAMPO APROPRIADO, indenpendente se leva o mesmo nome da licitante, uma vez que todos os demais dados serão automaticamente ocultados pelo sistema.

9.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia.

9.10. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade unitária prevista neste Edital.

9.14. A empresa deverá cadastrar seu enquadramento direto na plataforma eletrônica para fins cumprimento os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.15. Caso haja itens/lotes exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa que não estiver cadastrada nesse enquadramento não conseguirá dar prosseguimento no certame;

9.16. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

9.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes **das empresas licitantes deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

meio de sistema eletrônico em campo apropriado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7.1. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

11.7.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item

11.8. Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de **R$ 10,00**

11.8.1. O pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, poderá, durante a fase de disputa, alterar o intervalo da redução mínima dos lances, caso verifique que o intervalo inicialmente estabelecido revela-se desproporcional em relação ao valor do item licitado.

11.8.2. A alteração do intervalo de redução mínima, que poderá ser tanto aumentada quanto reduzida, deverá sempre observar os seguintes parâmetros:

11.8.2.1. A alteração não poderá exceder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário estimado do item;

11.8.2.2. A decisão do pregoeiro deverá ser fundamentada e registrada em ata, com a devida publicidade, garantindo-se a transparência e a impessoalidade do procedimento.

11.8.3. A alteração do intervalo de redução mínima terá como finalidade precípua assegurar a competitividade do certame, a obtenção do menor preço para a administração pública e a otimização do tempo de realização da licitação, sem prejuízo dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

11.11.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

alteração.

11.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.16. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.17. As **sanções previstas para os pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, **estão previstas na cláusula 24.**

11.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, **através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.**

11.21. NESTE PREGÃO SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP, da seguinte forma:

a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

II - o caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.16 (a)** o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **11.16, (a), I** serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 11.16.(a)**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.25.5.2. Empresas brasileiras;
11.25.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.25.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Registro de sanções administrativas do órgão licitante.

12.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

12.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TC (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

12.2. As consultas a que se referem os itens 12.1 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** poderá, ao seu critério, submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

12.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, nos moldes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, no entanto, deve apresentar as provas ou os indícios concretos que fundamentam a suspeita.

12.6.3. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.6.4. Se persistirem os indícios, o pregoeiro poderá ainda, exigir do licitante a apresentação da planilha de custos ou de documentação que comprove a exequibilidade da proposta, concedendo o prazo mínimo de 48 horas para apresentar o documento, sob pena de desclassificação.

12.7. O Pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.9. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

12.10. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

12.11. Mesmo o lance final dentro do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.12. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro ainda poderá negociar com o seu detentor, uma redução do preço para os parâmetros mínimos aceitos, antes de fracassar o item.

12.12.1. A negociação poderá, a critério do pregoeiro, ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO.**

12.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio **da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
II - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);
III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
IV - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
V - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
VI - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
V - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I - Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicando fornecimento compatível com o objeto licitado.
II - Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato e previamente ao início da execução, respectivamente, dos veículos, motoristas e monitores necessários e adequados à prestação dos serviços, em quantidade e com as especificações exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ANEXO VI.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I – Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO II,** afimando que:
a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

posteriores; e,
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, se assim estiver submetido, conforme estabelecido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91;
f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

II - Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante, onde na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Ver modelo Anexo IV, caso seja optante).**

III **–** Declaração Indicando quem será o responsável pela assinatura do Contrato por parte da licitante, bem como a indicação dos dados bancários; **(Anexo V).**

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, admitindo-se documentos originalmente digitais ou cópias digitalizadas de documentos físicos, inseridos na plataforma eletrônica da licitação.

13.3.1. Serão aceitos documentos que permitam a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, inclusive aqueles emitidos diretamente em sítios oficiais ou assinados digitalmente.

13.3.2. A apresentação de cópias digitalizadas simples será admitida para fins de habilitação, presumindo-se verdadeiras as informações nelas contidas, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração

13.3.3. Caso haja dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade de qualquer documento apresentado, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação de sua veracidade, podendo solicitar a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de qualquer outro meio idôneo de comprovação.

13.3.4. A recusa injustificada do licitante em atender à diligência ou a constatação de irregularidade documental poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital ou fora dos prazos concedidos, implicará na inabilitação da licitante.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste **item 13 do edital.**

13.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

13.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do ajuste, ou revogar a licitação.

13.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.15. O Pregoeiro obedecerá, dentre outros, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, com esteio no caput do Art. 2ª da Lei 9.784/99 e poderá de acordo com a Acórdão 988/2022, conceder prazo de no mínimo 1 hora e de no máximo 24 horas para saneamento por parte do Licitante de documento relativo a habilitação que consista em mera declaração sobre fato preexistente ou simples compromisso por ele firmado. O prazo será informado pelo Pregoeiro diretamente no chat, que optará dentro do limite estabelecido, pelo prazo mais adequado de acordo com o tipo de saneamento e o objeto de contratação, sob pena de inabilitação do licitante em caso de descumprimento.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.1

13.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. Os documentos relativos à **habilitação**, poderão ser digitalizados e adicionados, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD) acessando o ícone "**Documentos de Habilitação**", ou ainda, posteriormente, nos **Documentos Complementares Pós Disputa**, diretamente na Plataforma, nos formatos (*extensões*) ("pdf, doc, xls, png ou jpg") recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bllcompras.org.br.

14.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam previamente inseridos na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** na aba "**Documentos de Habilitação**" poderão ser enviados por meio do mesmo sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 horas, contadas da solicitação do pregoeiro diretamente ao licitante vencedor.**

14.1.1.1. Excepcionalmente, desde que solicitado pelo pregoeiro, poderão ser recebidos os documentos de habilitação via e-mail: licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ainda sim, respeitado o prazo máximo de 2 horas após a solicitação do pregoeiro no chat.

14.1.1.2. Caso os documentos constantes previamente na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** estiverem incompletos, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos, concedendo o mesmo prazo de 2 horas após a solicitação.

14.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **10 (dez) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Encerrada a sessão pública e declarado o licitante provisoriamente vencedor, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta readequada ao valor final ofertado, bem como, se necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas durante a fase de habilitação.

14.5.1. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em formato digital, mediante inserção na plataforma eletrônica da licitação, no campo destinado a "**Documentos Complementares**", ou funcionalidade equivalente do sistema.

14.5.2. Serão admitidos documentos originalmente digitais ou cópias digitalizadas, presumindo-se verdadeiras as informações neles contidas, sem prejuízo da

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

14.5.3. Caso haja dúvida fundada quanto à autenticidade ou validade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de outro meio idôneo de comprovação.

14.5.4. O não atendimento ao prazo estabelecido neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, bem como a convocação do próximo classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Será permitida a assinatura eletrônica nas declarações e propostas, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14.6.1. Dispensa do envio de via física em caso de documentação de Habilitação com assinatura e autenticações eletrônicas oficiais:

14.6.1.1. Em situações em que a documentação de habilitação é formalizada por meio de assinaturas e autenticações eletrônicas oficiais, as empresas vencedoras ficarão dispensadas do encaminhamento da versão física. Nesses casos, a apresentação deve ocorrer exclusivamente em formato digital, seja diretamente na plataforma designada ou, em circunstâncias excepcionais devidamente autorizadas pelo pregoeiro, por meio do envio para o endereço de e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br.

14.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

14.7.1. Os documentos assinados por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, combinado com o § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, também serão considerados válidos. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, quando julgar necessário.

14.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.9. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

14.10. Quando entregues na forma física, objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

14.11. Se a proposta escrita for apresentada na forma física, deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

14.12. Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo III**:

a) Os valores dos impostos e obrigações trabalhistas já deverão estar computados no valor do objeto;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I,** deste Edital**;**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14.14. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem dos itens constante no Anexo I

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Da impugnação ao Edital:

a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, conforme art. 164 de Lei Federal nº 14.133/2021.
b) As impugnações ao edital e seus anexos deverão ser anexadas **exclusivamente na forma digital** através de *uploud* do arquivo em formato PDF ou JPG, em campo apropriado (Aba Impugnações) diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**
c) Os pedidos de esclarecimento deverão ser digitados diretamente em campo apropriado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.**
d) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
    I) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
f) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
g) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no portal da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
h) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital
    I- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente;
i) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

a) Dos atos do Pregoeiro cabe recurso.
b) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Após os resultados e vencedores serem oficialmente declarados, o pregoeiro registrará, por meio do chat, a data e o horário em que será disponibilizada a oportunidade para a manifestação de interesse em interpor recursos. Nesse momento, será aberto um prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de maneira imediata e fundamentada, expressar sua intenção de recurso utilizando **exclusivamente** o comando específico para tal finalidade, **diretamente na Plataforma BLL.**
d) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
    I) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
    II) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
e) O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
f) O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para incluir peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, **exclusivamente no sistema da BLL.**
g) Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, no mesmo sistema.
h) No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, sito à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
i) A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
k) Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
l) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
m) Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
n) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
o) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A minuta do contrato (Anexo VII) a ser celebrado, bem como a Minuta do Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII) encontra-se apensada ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4. O contrato bem como o Termo de Ciência e Notificação poderão firmados por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

17.5. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na **plataforma Autentique**. *(www.autentique.com.br)*

17.6. Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.7. A recusa injustificada, da empresa vencedora em assinar o contrato, ou ainda que justificada, mas não aceita pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes nos moldes previstos no Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

17.9. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.10. Os licitantes remanescentes convocados terão o mesmo prazo original estabelecido para assinar o Contrato.

17.11. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) ou a Certidão de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

17.11.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua emissão, prorrogável por até 10 anos, a critério do contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18.2. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

19. DAS AQUISIÇÕES

19.1. As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato e adquiridas mediante a Emissão de **Nota de Empenho**.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. As hipóteses de extinção contratual e alterações de preços, encontram - se avençadas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue nos prazos, local e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

21.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização:

21.2.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

21.2.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos

21.2.6. O objeto licitado será recebido, nos moldes do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

21.2.6.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, ao final de cada período de execução ou competência contratual, para fins de verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.**

21.2.6.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até **10 (dez) dias úteis** da comunicação escrita do contratado.

21.2.6.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3. Da gestão da contratação:

21.3.1. A gestão da contratação será realizada por representante da Administração formalmente designado no ajuste e a ele caberá:

21.3.1.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento correspondente;

21.3.1.2. Controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas decorrentes do ajuste;

21.3.1.3. Expedir a ordem de serviço ou fornecimento, conforme o caso.

21.3.1.4. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

21.3.1.5. Manter o controle de todos os prazos relacionados a contratação, informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, conforme o caso, além de manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

21.3.1.6. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no ajuste, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente e;

21.3.1.7. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato.

21.3.1.8. Fiscalizar o contratado, no que tange a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

22.1.1. Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);
22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
22.1.3. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
22.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Do Contrato;
22.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
22.1.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
22.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
22.1.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
22.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
22.1.13. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
22.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
22.1.15. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
22.1.16. Apresentar sempre que solicitado e conforme o caso, os documentos que comprovem a procedência do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
22.2.1. Cumprir com eventuais obrigações especificas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;
22.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
22.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.2.4. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

22.2.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

23.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

23.3. A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

23.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

23.5. Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo “Observações” da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.

23.6. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

23.7. A *Nota Fiscal* deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail **compras@borborema.sp.gov.br**;

23.8. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

23.9. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

23.10. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

24.5. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor do estimado para contrato

24.6. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor do estimado para contrato.

24.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão.

24.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.17. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

24.17.1. É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.17.2. Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.18. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado e demais canais de cadastro disponíveis.

24.19. As sanções previstas para descumprimentos de condições contratuais constam na minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

25.1. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, quando for o caso.

25.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.1.2. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26. DA GARANTIA.

26.1. Não será exigida a prestação da garantia de proposta, prevista no Art. 58 da Lei 14.133/2021;

27. DO FORO.

27.1. Havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. O Município de Borborema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação

28.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

28.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, à critério do pregoeiro.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

28.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

28.16. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.17. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal

28.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.19. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.19.1. Se apresentados impressos, o pregoeiro poderá solicitar o arquivo eletrônico para fins de verificação da autencidade do documento.

28.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.borborema.sp.gov.br e https://www.bllcompras.com.br, e também poderão ser eletronicamente obtidos na Diretoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.22. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Descrição do objeto;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**;**
ANEXO IV – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO V – Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato e Dados Bancários para Pagamento;
ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de Veículos, Motoristas e Monitores e de Compromisso de Atendimento às Condições para Assinatura do Contrato e para o Início da Execução;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Borborema/SP, 17/11/2026

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o direito constitucional de acesso e permanência na educação básica, conforme estabelece o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, que assegura ao educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de transporte, como instrumento de garantia do acesso à educação.

O dever municipal de prestação do serviço decorre, ainda, do art. 208, §2º, da Constituição Federal, segundo o qual o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, e do art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a incumbência de assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede de ensino. No âmbito local, o Conselho Municipal de Educação de Borborema, em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2026, aprovou a adoção dos critérios estabelecidos pela Resolução SEDUC nº 161, de 08 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Transporte Escolar Paulista (TESP).

No âmbito do município de Borborema/SP, a Superintendência Municipal de Educação é responsável por assegurar o transporte diário dos alunos da Rede Municipal/Estadual de Ensino, residentes em áreas urbanas e rurais. A adoção da contratação de empresa especializada visa, sobretudo, atender ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou três soluções para o atendimento da necessidade (contratação por dia efetivamente rodado, com veículos, motoristas e monitores fornecidos pela contratada; contratação por rota com valor mensal fixo; e execução direta com frota e pessoal próprios) e demonstrou, com base nos custos apurados no exercício de 2025, que a contratação por dia efetivamente rodado apresentou custo total por aluno de R$ 4.901,18, contra R$ 6.627,56 na execução direta, e participação de recursos próprios municipais de R$ 645,34 por aluno, contra R$ 5.089,53 na execução direta, reduzindo o comprometimento de recursos próprios de R$ 1.776.248,28 para R$ 119.389,69, conforme matriz comparativa constante dos itens 5 e 9 do ETP (art. 18, §1º, incisos V e IX, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação abrange apenas parte da demanda municipal, adotando-se modelo de gestão híbrida, no qual aproximadamente metade dos itinerários permanece sob execução direta, com veículos, motoristas e monitores da frota própria, e a outra metade é executada por empresas contratadas, de modo a assegurar a utilização racional dos ativos públicos existentes, a presença de servidores efetivos na estrutura operacional do transporte escolar e a continuidade do serviço, conforme item 4 do ETP.

A medida busca ainda garantir maior regularidade e segurança no transporte escolar, por meio de veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais exigências legais, bem como motoristas habilitados e capacitados para a função, promovendo a continuidade da política pública educacional com qualidade, segurança e responsabilidade fiscal.

2.2. Do Plano de Contratação Anual:

2.2.1. A contratação referente à prestação de serviços de transporte escolar consta formalmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 156/2025, instrumento que deu origem ao presente processo administrativo. O referido documento consolida a necessidade da contratação, sua justificativa técnica e a estimativa preliminar da demanda, garantindo o adequado planejamento e a regularidade do procedimento, em conformidade com os princípios da administração pública

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

A previsão pode ser consultada por meio do Plano de Contratações Anual disponível no seguinte endereço eletrônico: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_151_0_1_21102025153801.pdf

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ROTA	Nº DE ALUNOS ESTIMADO	CAPACIDADE DO VEÍCULO (LUGARES)	KM ESTIMADO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUANT. DE VIAGENS/ ROTAS 12 MESES ROTA/DIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Vila Orestina (dentro) IDA	20	até 28	50	Dos bairros Vila Orestina e bairros adjacentes para as escolas estaduais e municipais. Ida: 5:00h às 7:00h. (CASA-ESCOLA) *Necessário monitor	200	R$ 1.225,00	R$ 245.000,00
2	Baixada da' égua / Vila Orestina IDA	20	até 28	83	Dos bairros Vila Orestina Baixada da Égua e bairros adjacentes para as escolas estaduais e municipais. Ida: 5:00h às 7:00h. (CASA-ESCOLA) *Necessário monitor	200	R$ 1.225,00	R$ 245.000,00
3	Vila Orestina/ Baixada da Égua VOLTA	23	até 28	70	Das escolas estaduais e municipais para os bairros Baixada da Égua e	200	R$ 1.225,00	R$ 245.000,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

					Volta: 12:30h as 14:00h (ESCOLA-CASA) *Necessário monitor			
4	Espírito Santo/Fugidos VOLTA	11	até 28	53	Das escolas estaduais e municipais para os bairros Vila Orestina, Espírito Santo e adjacentes. Volta: 12:30h às 14:00 (ESCOLA-CASA) *Necessário monitor	200	R$ 1.225,00	R$ 245.000,00
5	Baixada e Vila Orestina VOLTA	15	até 28	70	Das escolas estaduais e municipais para os bairros Vila Orestina, Baixada da Égua e adjacentes. Volta: 16:00h às 18:00 (ESCOLA-CASA) *Necessário monitor	200	R$ 1.225,00	R$ 245.000,00
6	Noturno 1 - IDA (Espírito Santo, Baixada Da Égua, Vila Orestina, Lagoa)	06	até 15	86	Dos bairros rurais Espírito Santo, Baixada da Égua e Vila Orestina, e pontos urbanos para as escolas estaduais e municipais	200	R$ 1.075,00	R$ 215.000,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

					19:00 (CASA-ESCOLA)			
7	Noturno 1 - VOLTA (Espírito Santo, Baixada Da Égua, Vila Orestina, Lagoa)	06	até 15	86	Das escolas estaduais e municipais para os pontos urbanos e para os bairros rurais Espírito Santo, Baixada da Égua e Vila Orestina, Volta: 22:50 - 00:00 (ESCOLA-CASA)	200	R$ 1.075,00	R$ 215.000,00
8	Noturno 2 - IDA (Cabeceira, Tanquinho, 3 Barras, Ribeirão Dos Porcos)	05	até 15	48	Dos bairros rurais Cabeceira, Tanquinho, Tres Barras, Ribeirão dos Porcos, pontos urbanos para as escolas estaduais e municipais. Ida: 17:30 - 19:00 (CASA-ESCOLA)	200	R$ 1.075,00	R$ 215.000,00
9	Noturno 2 - VOLTA (Cabeceira, Tanquinho, 3 Barras, Ribeirão Dos	05	até 15	48	Das escolas estaduais e municipais para os pontos urbanos e bairros rurais Cabeceira, Tanquinho, Tres Barras, Ribeirão dos Porcos.	200	R$ 1.075,00	R$ 215.000,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

					00:00 (ESCOLA-CASA)			
VALOR TOTAL ESTIMADO								**R$ 2.085.000,00**

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.2**.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.3. O fornecimento desse objeto é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços essenciais e ininterruptos de transporte escolar, indispensáveis ao acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, cuja necessidade se renova a cada exercício letivo.
3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.5. As 9 (nove) rotas discriminadas na tabela deste item correspondem exclusivamente à parcela do serviço de transporte escolar objeto da presente contratação, vinculada aos itinerários dos bairros próximos à Vila Orestina e ao período noturno, e não à totalidade da demanda do Município. Os demais itinerários permanecem sob execução direta, com veículos, motoristas e monitores da frota própria, ou sob execução de contrato já vigente, conforme delimitação constante do item 4 do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).
3.6. Serão atendidas, durante a execução contratual, as seguintes unidades escolares: EE Profª Leonilda Lopes Biasotto; EE Manoel Silveira Bueno; EE Dom Gastão Liberal Pinto; CME Profª Ana Rosa; e CER Dr. Horácio Alves Pereira, podendo ser incluídos novos endereços em razão da construção de novas unidades escolares ou de alteração temporária de endereços, conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar.
3.7. O quantitativo de 200 (duzentas) viagens anuais por rota corresponde ao calendário letivo estimado em 200 (duzentos) dias letivos, em consonância com o art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. A quilometragem indicada na coluna “Km estimado” possui caráter estimativo e refere-se ao percurso de ida ou volta, conforme já descrito na coluna ROTA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A análise realizada demonstra que a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte escolar por dia efetivamente rodado é a solução mais adequada para atender à demanda da Superintendência Municipal de Educação. A opção por contratar o serviço apresenta vantagens significativas em comparação com a contratação por rota com valor mensal fixo e com a execução direta, mediante manutenção ou aquisição de frota própria e utilização de motoristas e monitores do quadro efetivo, conforme matriz comparativa constante do item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratação do serviço permite que a Superintendência conte com uma solução completa e integrada, disponibilizada por uma empresa especializada, que assume toda a responsabilidade pela operação, manutenção e gestão dos serviços. Isso inclui a garantia de veículos adequados e em conformidade com as normas legais, profissionais devidamente habilitados e a flexibilidade para ajustar as rotas conforme necessário, garantindo eficiência e qualidade no atendimento aos alunos.

4.3. A licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global (art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), é indicada para este caso, uma vez que o serviço pode ser caracterizado como comum e os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. Os critérios de qualificação técnica exigidos na

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

fase de habilitação constam do item deste Termo de Referência, assegurando a capacidade técnica e a experiência da empresa contratada.

4.4. Com base no exposto, a contratação do serviço apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, garantindo economicidade, segurança e qualidade no transporte dos alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Dos requisitos da contratação:
5.1. Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas do **CONTRATADO:**
5.1.1. Veículos:
5.1.1.1. Serão utilizados micro-ônibus rodoviários ou urbanos com capacidade de até 28 (vinte e oito) passageiros sentados e vans com capacidade de até 15 (quinze) passageiros sentados, incluindo motorista e monitor;
5.1.1.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, estar devidamente licenciados, vistoriados a cada 6 (seis) meses e em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de funilaria, higiene e segurança;
5.1.1.3. Deverão conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (cintos de segurança, tacógrafo, extintor, faixa amarela com dístico “ESCOLAR”, identificação da capacidade, trava nas janelas até 10 cm, CRLV regular e lanternas de sinalização);
5.1.1.4. É obrigatória a identificação externa com os dizeres: “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA”;
5.1.1.5. Os veículos poderão ser vistoriados periodicamente pela Administração, que poderá determinar substituição imediata em caso de irregularidades;
5.1.1.6. A contratada deverá possuir e manter local apropriado para guarda, higienização e manutenção dos veículos no município, observando normas ambientais;
5.1.1.7. Deverá possuir tacógrafo e manter os discos em arquivos por no mínimo 90 dias, fornecendo-os à contratante sempre que solicitado.

5.1.2. Motoristas

5.1.2.1. Deverão ser habilitados na categoria D ou E, com curso específico para transporte escolar (Resolução CONTRAN nº 1.020/2025) ou norma que vier a substituí-la;
5.1.2.2. Ter idade mínima de 21 anos, exame psicotécnico e médico em dia;
5.1.2.3. Não possuir infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
5.1.2.4. Apresentar certidão negativa criminal (dos últimos 5 anos);
5.1.2.5. Portar crachá de identificação, uniformes adequados e observar as normas de trânsito, direção defensiva e segurança;
5.1.2.6. É vedado dirigir sob efeito de álcool/drogas, utilizando celular, trajando chinelos ou transportando passageiros em pé;
5.1.2.7. Cumprir fielmente itinerários, respeitar limites de velocidade, dar preferência a pedestres e zelar pela integridade dos alunos.

5.1.3. Monitores

5.1.3.1. Em todos os veículos com alunos menores de 12 anos deverá haver monitor capacitado;
5.1.3.2. O monitor deverá ter idade mínima de 18 anos;
5.1.3.3. Apresentar certidão negativa criminal (dos últimos 5 anos);
5.1.3.4. Portar crachá e colete com a identificação “MONITOR”;
5.1.3.5. Possuir curso de primeiros socorros;
5.1.3.6. Acompanhar o embarque, viagem e desembarque, zelando pela segurança dos alunos;
5.1.3.7. Manter contato com a direção das escolas e a Superintendência Municipal de Educação;
5.1.3.8. Portar telefone celular funcional, com disponibilidade do número para contato com os pais, e lançar frequência em plataforma/planilha disponibilizada pela contratada.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

5.1.4. Execução dos Serviços

5.1.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e rotas estabelecidos pela Superintendência Municipal de Educação, podendo haver alterações para atender ao interesse público, sem direito a reajuste ou indenização;
5.1.4.2. A empresa deverá transportar somente os alunos autorizados, mediante lista oficial fornecida pela Administração, sendo vedado transportar não cadastrados;
5.1.4.3. Os alunos deverão ser entregues nos pontos pré-determinados, no menor tempo possível;
5.1.4.4. A quilometragem poderá variar conforme a demanda, sendo pagos apenas os valores estabelecidos no processo licitatório, dos dias efetivamente rodados, mediante planilha de frequência mensal acompanhado da Nota Fiscal e dos comprovantes de FGTS, INSS e HOLERITES de pagamentos dos contratados do período anterior efetivamente quitados.
5.1.4.5. A contratada deverá substituir imediatamente veículos com defeito e providenciar meios alternativos para não interromper o transporte.

5.1.5. Responsabilidades da Contratada:

5.1.5.1. Será integralmente responsável pela segurança e integridade dos alunos transportados, respondendo civil e criminalmente por danos causados a terceiros ou passageiros;

5.1.5.2. É obrigatória a contratação de seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil contra terceiros para todos os veículos utilizados;

5.1.5.3. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) no ato da contratação.

5.1.5.4. Compete exclusivamente à contratada:

a) Custear salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, uniformes, EPIs, alimentação, transporte e demais despesas de seus empregados;
b) Substituir empregados que apresentem conduta inadequada ou não atendam às exigências da Administração;
c) Manter empregados devidamente treinados;
d) Orientar motoristas e monitores quanto à conduta e respeito aos alunos;
e) Responder por eventuais paralisações, sem ônus para a Administração.

5.1.6. Fiscalização e Penalidades

5.1.6.1. A frota, motoristas e monitores estarão sujeitos à fiscalização permanente pela Administração, que poderá exigir substituições ou correções imediatas;

5.1.6.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação e no edital.

5.1.7. Calendário Escolar

5.1.7.1. Os serviços deverão acompanhar o calendário letivo oficial da Rede Municipal e Estadual de Ensino, sendo possível suspensão temporária em casos de calamidade pública ou emergências de saúde.

5.1.8 – Da Exequibilidade da Proposta

5.1.8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, compatível com o valor ofertado, para fins de análise de exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.2. Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas da

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

5.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas, através dos Setores Responsáveis, a efetiva prestação do serviço, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.2.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
5.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada a aplicação de qualquer sanção;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS OU FICHAS TÉCNICAS

7.1. Não será necessária a avaliação de amostras e/ou fichas técnicas dos itens solicitados.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das condições de prestação do serviço:

8.1.1. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o calendário letivo estabelecido pela Superintendência Municipal de Educação.

8.1.2. Os veículos deverão estar disponíveis para operação a partir da data de início da vigência contratual, observando os roteiros, horários e número de alunos definidos pela Administração,
8.1.2.1. Considerando que serão transportados alunos da Rede Estadual e Municipal, o início dependerá de termo aditivo a ser firmado entre o Município de Borborema e a Secretaria de Estado da Educação para iniciar.

8.1.3. O serviço ocorrerá em todo o território do município de Borborema e será supervisionado pela equipe da Superintendência Municipal de Educação, sediada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, Centro, Borborema/SP, no piso superior. Contato: (16) 3266-9097 ou educacao@borborema.sp.gov.br. O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h00.

8.2 Da garantia, manutenção ou assistência técnica:

8.2.1. A empresa contratada será inteiramente responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados, devendo garantir a continuidade da execução do transporte escolar durante todo o período contratual.

8.2.2. Todos os veículos utilizados na execução do contrato deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme as normas técnicas e exigências legais vigentes.

8.2.3. Em caso de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer outro impedimento operacional que impossibilite o transporte dos alunos com segurança, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo**,** por outro de igual ou superior capacidade, garantindo a prestação do serviço sem interrupção.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

8.2.4. A contratada deverá manter os veículos regularmente vistoriados, licenciados e com manutenção em dia, conforme normas do DETRAN, CONTRAN e demais órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas ou omissões.

8.2.5. A substituição de veículos deverá ocorrer 30 (trinta) minutos, contados a partir da notificação da falha, por telefone, whatsapp, e-mail ou outro meio oficial. O descumprimento injustificado implicará em aplicação de penalidades previstas em contrato.

8.2.6. Caso a empresa contratada necessite paralisar temporariamente algum veículo para manutenção, deverá comunicar a prefeitura por email da superintendência de educação com antecedência mínima de 48 horas, indicando o plano de substituição, que deverá ser previamente aprovado pela Superintendência Municipal de Educação.

8.2.7. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da manutenção de seus veículos, incluindo peças, mão de obra, reboque, transporte e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço.

8.2.8. O não cumprimento das condições estabelecidas neste item poderá acarretar, além da aplicação de penalidades administrativas, a contratação de outra empresa para a execução do serviço emergencialmente, com ressarcimento integral das despesas pelo contratado original, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

8.2.9. O contrato poderá prever garantias contratuais adicionais de desempenho**,** desvinculadas da vigência contratual, em caso de danos ou prejuízos causados por falhas imputáveis à empresa contratada.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Para atendimento ao Decreto Municipal nº 6.451/2023, a gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Willian Ferreira da Silva, Superintendente Municipal de Educação, e o fiscal do contrato será o Sr. Welington Henrique Dias, Agente Administrativo.

9.2. As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o único e-mail oficial e aceito para recebimento de comunicações referente a execução desse objeto o seguinte: **educacao@borborema.sp.gov.br**

9.3. Quando, excepcionalmente, houver a necessidade de contato telefônico para tratar de assuntos pertinentes ao contrato, deverá ser acionado através do número **(16) 3266-9097 fixo/whatsapp**

9.4. Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, consequentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos a execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.

9.5. Os contatos telefônicos estão disponíveis exclusivamente para agilizar confirmações de entrega, recebimento do objeto ou esclarecimento de dúvidas simples. No entanto, deve sempre ser priorizado o contato formal registrado através do e-mail informado ou protocolo oficial.

9.6. A administração encaminhará as comunicações via e-mails para o endereço eletrônico indicado pelo contratado, o qual, consta na declaração informada pelo licitante;

9.6.1. O licitante tem a opção de atualizar seu endereço de e-mail designado para comunicações com a administração. No entanto, é necessário notificar formalmente a administração para que a atualização seja efetuada.

9.7. A administração não assume responsabilidade por e-mails corretamente enviados ao endereço informado que, por questões internas da contratada, não tenham sido visualizados ou tratados adequadamente. A empresa contratada é a única responsável por monitorar o recebimento das comunicações no canal por ela designado e por manter atualizadas suas informações de contato. Portanto, não poderá atribuir eventuais falhas ou descumprimento de suas obrigações, perda de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

prazos para apresentação de defesa contra sanções ao simples fato de não ter visualizado os e-mail enviados pela contratante.

9.8. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Da fiscalização:

9.9.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9.8. Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, na formalização do empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. Da gestão do contrato:

9.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.10.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao (a) Prefeito (a) aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.10.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.10.5. Estabelecer prazo razoável para comunicar a Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos o prazo final dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

9.10.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo servidor ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 – Recebimento Provisório - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, ao final de cada período de execução ou competência contratual, para fins de verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.1.2. Irregularidades - Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou execução em desacordo com as especificações contratuais, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da apresentação da nota fiscal, o que ocorrer por último, após a verificação do cumprimento integral das obrigações referentes ao período avaliado e emissão de termo de aceite definitivo.

10.1.4. Prorrogação do prazo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Controvérsia e parcela incontroversa: Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente quanto à extensão, qualidade ou conformidade técnica, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração determinar o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração das inconsistências verificadas.

10.1.6. Saneamento: O prazo para saneamento de falhas na execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.1.7. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional da contratada pela adequada execução dos serviços, nem afasta a aplicação de penalidades por eventual descumprimento contratual.

10.1.8 – Recebimento Parcial: Quando o contrato prever execução por medições periódicas, será admitido o recebimento parcial correspondente ao período regularmente executado, podendo a parcela adimplida seguir para liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a parcela que apresentar irregularidades até sua regularização.

10.2 LIQUIDAÇÃO

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1 o prazo de validade, quando for o caso;

10.2.1.2 a data da emissão;

10.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato, quando for o caso;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

10.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito ou via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3 DO PAGAMENTO:

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, adotando-se como unidade de medição a rota/dia efetivamente executada, conforme premissas do item 4 do Estudo Técnico Preliminar, sendo remunerados exclusivamente os dias efetivamente rodados em cada rota, ao preço unitário constante da proposta vencedora.

10.4.2 A medição será instruída com a planilha de frequência mensal das rotas executadas, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da nota fiscal, dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS e dos holerites dos empregados alocados na execução, referentes ao período anterior, conforme subitem 5.1.4.4 deste Termo de Referência.

10.4.3 Não serão remunerados os dias sem execução do serviço, tais como férias e recessos escolares, paralisações, suspensões de aulas e interrupções decorrentes de eventos climáticos, nem as rotas não executadas ou executadas em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

FORNECIMENTO

11.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1 O(s) fornecedor (es) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA;

11.1.2 O critério de julgamento será: MENOR PREÇO GLOBAL conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 Forma de fornecimento:

11.2.1 A prestação do serviço de transporte escolar será realizada de forma CONTÍNUA e REGULAR, conforme o calendário letivo da Rede Municipal/Estadual de Ensino, com a execução das rotas definidas neste Termo de Referência e demais orientações expedidas pela Superintendência Municipal de Educação.

11.3. Das exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira, com a comprovação de inexistência de falência;

IV – qualificação técnica

11.3.2. Para fins de documentação qualificação técnica, será exigido:

11.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica**:** Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para o transporte de alunos com serviço de motorista e monitoria.

11.3.2.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato e previamente ao início da execução, respectivamente, dos veículos, motoristas e monitores necessários e adequados à prestação dos serviços, em quantidade e com as especificações exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo VI.

11.4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.4.1. As exigências deste item constituem condições para a contratação e para o início da execução contratual, não integrando os requisitos de habilitação do certame, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigíveis exclusivamente da licitante vencedora regularmente convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 90 do mesmo diploma legal.

11.4.2. Da documentação dos veículos. No prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, acompanhada, individualmente, dos seguintes documentos e informações:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente, com registro na categoria de veículo de passageiros, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) indicação do ano de fabricação, modelo e capacidade de passageiros, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) autorização para o transporte de escolares expedida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

d) comprovante de aprovação na inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

e) comprovação da disponibilidade do veículo, mediante documento de propriedade ou contrato de locação, arrendamento ou instrumento congênere, não sendo exigida a propriedade exclusiva dos veículos pela contratada.

11.4.3. Da documentação dos condutores, dos monitores e dos seguros. No prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I – Para cada condutor/motorista:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria “D” ou “E”, nos termos do art. 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

b) comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro;

c) certidão do prontuário do condutor, emitida pelo órgão executivo de trânsito competente, comprovando que não cometeu infração grave ou gravíssima, nem é reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

d) certificado de aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, ou da norma que vier a substituí-la;

e) certidões negativas de distribuição criminal, no mínimo, os últimos 5 (cinco) anos, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

II – Para cada monitor:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) certidões negativas de distribuição criminal, no mínimo, os últimos 5 (cinco) anos;

c) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros.

III – Quanto aos seguros:

a) Apólices vigentes de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) e de responsabilidade civil facultativa de veículos contra terceiros (RCF-V), para todos os veículos relacionados no subitem 11.4.2, com coberturas mínimas de: Responsabilidade Civil (danos materiais e corporais) – R$ 1.921.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte – R$ 38.420,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) por passageiro, multiplicado pelo número de assentos; e Acidentes Pessoais de Passageiros por Invalidez – R$ 38.420,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) por passageiro, multiplicado pelo número de assentos, devendo a vigência abranger integralmente o período de execução contratual.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

11.4.4. A documentação apresentada nos termos dos subitens 11.3.2 e 11.3.3 será submetida à análise e aprovação do gestor do contrato, cabendo à contratada assegurar que todos os veículos, condutores e monitores utilizados na prestação dos serviços atendam integralmente às exigências legais e contratuais, sendo vedada a utilização daqueles cuja documentação obrigatória não tenha sido devidamente apresentada e aprovada pelo gestor do contrato.

11.4.5. A contratada deverá manter válidos, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, apresentando ao gestor do contrato as respectivas renovações, especialmente do CRLV, da autorização para transporte escolar, da inspeção semestral e das apólices de seguro, no prazo de até 10 (dez) dias contados de cada renovação ou vencimento, conforme o caso, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.6. A substituição de veículo, condutor ou monitor durante a execução contratual dependerá da apresentação prévia da documentação correspondente e de sua aprovação pelo fiscal do contrato. Em situações emergenciais devidamente justificadas, a substituição deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada da documentação pertinente, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização documental, sem prejuízo da obrigação de garantir a segurança e a continuidade dos serviços.

11.4.7. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 11.4.2, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento das condições para contratação, podendo configurar recusa injustificada à assinatura do instrumento contratual, sujeitando a licitante vencedora às consequências previstas no art. 90, § 5º, e às sanções decorrentes da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 2º, do mesmo diploma legal.

11.4.8. A não apresentação ou a não manutenção dos documentos previstos nos subitens 11.4.3 e 11.4.5, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste item durante a execução contratual, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, nos termos do art. 137 do mesmo diploma legal.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa preliminar de despesa para a contratação é de R$ 966.244,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), obtida com base nos parâmetros do Processo Licitatório nº 150/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023, do qual decorreu o Contrato nº 207/2023, constante do Anexo 4 do Estudo Técnico Preliminar (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Esse valor foi utilizado na análise de viabilidade da contratação para a fase interna, no entanto, o custo total e unitário estimado do certame, será aquele determinado após levantamento de preços realizada pela Diretoria de Compras, nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual, constará no Preâmbulo do Edital bem como na tabela do item 3, Anexo I, do Instrumento Convocatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1 Transporte do Ensino Médio - Fonte 1 e 2

13.2.2 Transporte do Ensino Fundamental - Fonte 1, 2 e 5

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

14 DA ANÁLISE DE RISCOS

14.1 Como consequência da análise de risco desenvolvida, fica definida a MATRIZ DE RISCOS, parametrizando qual parte a qual o risco está atribuído, e é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.

14.1. Da matriz de risco do escopo contratual:

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIZAÇÃO	AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
1	Indisponibilidade de veículos (quebra, sinistros, falta de manutenção)	Interrupção ou atraso no transporte escolar, prejuízo ao acesso dos alunos às aulas, risco de responsabilização civil.	CONTRATADA	Manter frota reserva e plano de contingência; realizar manutenção preventiva e corretiva; substituir veículo em até 30 minutos após notificação; apresentar apólice de seguro para passageiros e terceiros.
2	Ausência ou insuficiência de motoristas e monitores	Comprometimento da segurança e da regularidade do transporte, descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	CONTRATADA	Manter cadastro atualizado de profissionais habilitados e treinados; providenciar substituição imediata; realizar treinamentos periódicos (direção defensiva, primeiros socorros, atendimento infantil).
3	Alteração de rotas ou demanda de alunos	Necessidade de ajustes logísticos e operacionais, podendo impactar custos e prazos.	COMPARTILHADA (CONTRATANTE e CONTRATADA)	Contratante: informar alterações com antecedência mínima de 24h; Contratada: ajustar itinerários;
4	Descumprimento de normas de segurança e legislação aplicável	Multas, penalidades administrativas, acidentes, rescisão contratual.	CONTRATADA	Cumprir integralmente CTB, CONTRAN e demais normas; submeter veículos a vistorias periódicas; apresentar documentos comprobatórios; capacitar motoristas e monitores.
5	Situações de força maior (calamidades, emergências sanitárias, clima extremo)	Suspensão parcial ou total do serviço, impactos no calendário escolar.	COMPARTILHADA (caso fortuito/força maior, art. 393 do CC)	Contratante: comunicar oficialmente a suspensão e ajustar calendário; Contratada: retomar serviços imediatamente após cessada a causa impeditiva, sem custos adicionais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

**** Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vínculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.***

MODELO DE DECLARAÇÃO CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº: 167/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ... (Bairro), ... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, ____ de _____de 202X.

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº: 167/2026

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP,** com as demais características e especificações descritas no *Edital (Anexo I*)**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global (por extenso) ....

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____de 202X.

_____
NOME E ASSINATURA DO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**** Esta declaração (quando for o caso de enquadramento) deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vínculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.***

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº: 167/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº....., ... (Bairro), ... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de:

☐ **MICROEMPRESA** (ME);

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (EPP),

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima**.**
Declara ainda que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, ____ de _____de 202X.

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

**** Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vínculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO Nº:167/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

Declaro abaixo os dados do(s) responsável (is) que assinará (ão) o ajuste com o município, bem como os dados bancários para o respectivo pagamento à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

1 - DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE:

Nome
Completo:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____
RG:_____
E-mail:_____
Cargo:_____
Endereço:_____

2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FUTUROS PAGAMENTOS:

Nº do Banco:_____
Banco:_____
Agência: _____
C/C Pessoa Jurídica: _____

3 - INFORMAÇÕES DO PREPOSTO DO CONTRATO

Nome Completo:_____
WhatsApp para contato (____) _____

_____, ____ de _____de 202X.

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

- ANEXO VI -
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

**** Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vínculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **32/2026**

PROCESSO Nº:**167/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP,** de acordo com o Anexo I;

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº....., ... (Bairro), ... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o item 11.4 do Termo de Referência, que:

I. Da disponibilidade dos veículos. Disporá, no prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, dos veículos necessários e adequados à execução das 9 (nove) rotas descritas no item 3 do Termo de Referência, em quantidade, capacidade, ano de fabricação e especificações compatíveis com o subitem 5.1.1 do mesmo instrumento, e apresentará a relação dos veículos acompanhada, individualmente, de:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente, com registro na categoria de veículo de passageiros, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) indicação do ano de fabricação, modelo e capacidade de passageiros;

c) autorização para o transporte de escolares expedida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente, nos termos do art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro;

d) comprovante de aprovação na inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

e) comprovação da disponibilidade do veículo, mediante documento de propriedade ou contrato de locação, arrendamento ou instrumento congênere.

II. Da disponibilidade dos motoristas e monitores. Disporá dos motoristas e dos monitores necessários e adequados à prestação dos serviços, estes últimos nas rotas em que sua presença é exigida pelo Termo de Referência, e apresentará, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço, a documentação exigida no subitem 11.4.3, incisos I e II, do Termo de Referência, observados os requisitos do art. 138 e do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, ou da norma que vier a substituí-la.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

III. Dos seguros. Apresentará, no mesmo prazo previsto no inciso II, as apólices vigentes de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) e de responsabilidade civil facultativa de veículos contra terceiros (RCF-V), para todos os veículos relacionados, com as coberturas mínimas fixadas no subitem 11.4.3, inciso III, do Termo de Referência e vigência que abranja integralmente o período de execução contratual.

IV. Da vedação de utilização sem aprovação. Tem ciência de que é vedada a utilização, na prestação dos serviços, de veículos, condutores e monitores cuja documentação não tenha sido apresentada e aprovada pela Administração.

V. Da manutenção das condições. Manterá válidos, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 do Termo de Referência, apresentando as respectivas renovações no prazo de até 10 (dez) dias contados de cada renovação ou vencimento, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e submeterá previamente à fiscalização a documentação de qualquer veículo, condutor ou monitor substituto, nos prazos e condições do Termo de Referência.

VI. Das consequências do descumprimento. Tem ciência de que:

a) a não apresentação dos documentos relativos aos veículos, no prazo estabelecido na convocação, caracterizará descumprimento das condições para contratação, podendo configurar recusa injustificada à assinatura do contrato, sujeitando-a às consequências do art. 90, § 5º, e às sanções decorrentes da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 2º, do mesmo diploma legal;

b) a não apresentação ou a não manutenção da documentação relativa aos condutores, monitores e seguros, bem como o descumprimento das obrigações previstas no item 11.4 do Termo de Referência durante a execução, caracterizará inexecução contratual, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137 do mesmo diploma legal;

c) a falsidade desta declaração sujeitá-la-á às sanções decorrentes da infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____de 202X.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

- ANEXO VII -
MINUTA DO CONTRATO

- CONTRATO Nº XXX/2025 -

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E EMPRESA .....

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à rua _____ nº._____, bairro_____, CEP _____, cidade_____/estado_____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, portador do RG. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº: **32/2026** Processo Licitatório nº**:167/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇ UNIT.	PREÇO TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** Termo de Referência;
- **1.3.2.** O Edital da Licitação de origem;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO-

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

OU

2.2. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua emissão, ou seja, de _____**/**_____**/**_____ **à** _____**/**_____**/**_____**,** prorrogável por até 10 anos, a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.1.1. ...

5.2.1.2. ...

5.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.2.2.1. ....

5.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

6.1. Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

6.3. A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

6.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.5. Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo “Observações” da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br;

6.8. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

6.9. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

6.10. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, cuja data base será __/__/__ **(DD/MM/AAAA).**

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. Os valores poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2.1. Na hipótese da contratada solicitação reequilibrio de preço(s) na hipótese prevista no item 7.2, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido e caso fortuito ou fato do príncipe.

7.2.2. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

7.2.3. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o fornecimento dos serviços a partir da data do protocolo do pedido.

7.2.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.2.5. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7.3. O prazo para análise e emissão de parecer por parte da Administração em relação a qualquer pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo efetivado pela interessada, devidamente acompanhado da documentação necessária.

7.3.1. Durante o período de análise de eventuais solicitações de revisão de preços, a Contratada deverá manter a execução do fornecimento, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

7.3.2. A Contratada, uma vez autorizada a revisão de preços e formalizado o Termo Aditivo com os valores revisados, poderá emitir Nota Fiscal complementar para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativas aos fornecimentos/executados após a data do protocolo do pedido de revisão.

7.3.3. Caso a solicitação seja apresentada após a extinção do vínculo entre as partes, o direito à repactuação ou ao reequilíbrio econômico-financeiro será precluso.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

8.1. Cumprir com eventuais obrigações especificas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Processo licitatório que o originou;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Borborema/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II) Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em casos de inexecução parcial ou execução fora das condições contratadas;

III) Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em casos de extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, ou ainda, nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, IX

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

(devemos adaptar as multas, se não aplicável a realidade do objeto)

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

c) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato no respectivo processo administrativo, a **Prefeitura Municipal de Borborema** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor correspondente à multa presumida, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público e em harmonia com o entendimento consolidado em âmbito nacional, a exemplo da Instrução Normativa CNJ nº 67, de 10/2020, e da Instrução Normativa STJ/GDG nº 10, de 2023, cujas diretrizes foram reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de adoção de medidas preventivas voltadas à efetividade da execução contratual.

§ 1º A retenção cautelar não implica reconhecimento definitivo da infração, tratando-se de medida preventiva para resguardar o interesse público e assegurar eventual indenização ao erário.

§ 2º No caso de provimento da defesa prévia, do recurso ou de decisão de reconsideração que afaste a penalidade aplicada, os valores eventualmente retidos serão integralmente restituídos à contratada, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Reserva da Dotação Orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:-

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Willian Ferreira da Silva

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

coordenar e acompanhar a execução contratual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.451, de 31 de agosto de 2023.

16.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Wellington Henrique Dias, matrícula Nº 2750 lotado(a) na 32/2026, a quem incumbe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.451, de 31 de agosto de 2023.

16.3. O gestor e o fiscal do contrato atuarão de forma integrada e complementar, sendo vedada a acumulação de ambas as funções por um mesmo servidor, salvo justificativa expressa e nos limites admitidos pela legislação vigente.

16.4. As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o único e-mail oficial e aceito para recebimento de comunicações referente a execução desse objeto o seguinte: **educacao@borborema.sp.gov.br**

16.4.1. Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, consequentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos a execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.

16.5. Para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato o contratado poderá manter contato telefônico, através do **nº 32/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:-

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na integra no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o seu resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de Vdeclaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO:-

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS:-

20.1. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, a qual foi lida e assinadas pelas partes contratantes, juntamente a duas testemunhas.

20.2. O Contrato poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

20.3. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma **Autentique**.

20.4. Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Borborema (SP), _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº

Declaração de responsabilidade do Gestor:

Na qualidade de gestor desta contratação, declaro estar plenamente ciente das minhas obrigações e responsabilidades, inclusive no que se refere a designação dos fiscais, conforme estabelecido no Decreto nº 6.451, de 31 de agosto de 2023, e atenderei todas as disposições nele contidas, zelando pelo cumprimento integral do ajuste.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº: 32/2026 Processo Licitatório nº:167/2026,

Contrato **xxx/2025**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP.**- Valor Total: R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em **xx/xx/202x** e com término em **xx/xx/202x**. Data da Assinatura: xxx de xxxxxx de 202x - Prefeitura Municipal de Borborema, xx de fevereiro de 202x – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE BORBOREMA/SP ,** de acordo com o Anexo I;

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____Cargo:_____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____ Cargo:_____ CPF_

_____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e**
Link de validação: **https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

Código validar.iti.gov.br: 992e

8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e
Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/e51daac1398da41d10119726e2ec14cc650b8160cc784363f

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

Sheila Maria Gonçalves de Oliveira
148.799.008-18
Signatário

Trilha de auditoria

17/11/2026 09:45 — **Tatiane de Martin** (tatianedemartin@borborema.sp.gov.br, CPF 263.068.418-06) criou o documento

Endereço de IP: 177.54.201.17 — Navegador: Chrome/158.0 — Tipo de geolocalização: IP
Porta: 58421 — Arquitetura: x64 — Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 — Render engine: Gecko — Latitude e longitude: -21.2244, -47.8239

Hash SHA256 do arquivo: 8fd8f8920601ddf57a213e08c6182d83f3ff45f5534ac19d9bf06edb88aa992e

17/11/2026 09:45 — **Tatiane de Martin** (tatianedemartin@borborema.sp.gov.br, CPF 263.068.418-06) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.54.201.17 — Porta: 58421

17/11/2026 09:48 — **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira** (sheilamaria@borborema.sp.gov.br, CPF 148.799.008-18) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.54.201.18 — Porta: 45041

17/11/2026 09:48 — **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira** (sheilamaria@borborema.sp.gov.br, CPF 148.799.008-18) assinou o documento

Endereço de IP: 177.54.201.18 — Navegador: Chrome Mobile/157.0 — Tipo de geolocalização: IP
Porta: 45041 — Arquitetura: ARM — Precisão: 5km+
SO: Android 10 — Render engine: Gecko — Latitude e longitude: -21.2244, -47.8239